



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 038/00 DE 03 DE ABRIL DE 2000
=====

"Dispoe sobre abertura de Credito
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 6*, Alinea B, da Lei Municipal N* 577/99 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional

Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL
REAIS), para reforco da seguinte dotacao do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

4120-03.07.020-1.03(016)Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 1.000,00

2.05 - SECRETARA GERAL

4110-03.07.021-1.37(028)Obras e Instalacoes.....R\$ 4.500,00

2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

3120-08.42.188-2.35(059)Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3132-08.42.188-2.35(061)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 21.500,00

2.40 - DEP. MUN. DE SAUDE, SANEAMENTO E HIGIENE

3120-13.75.428-2.07(087)Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

2.50 - DEP MUN DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO

3132-15.81.486-2.53(108)Material de Consumo.....R\$ 18.500,00

2.70 - DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

3120-16.88.534-2.10(136)Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES.....R\$ 63.000,00

ARTIGO 2* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1* do pre-

sente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes da
reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

02 - PODER EXECUTIVO

2.70 - DEPART MUN DE TRANSPORTE E TRANSITO

3132-16.88.534-2.10(138)Outros Servicos e Encargos.....R\$ 63.000,00
TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 63.000,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
Secretário Geral

